



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: (54) 3382-1030/1060 - FAX: (54) 3382-1122



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – REGISTRO DE PREÇO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**  
**CONTRATO Nº 151/2024**

**AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 92.406.057/0001-03, com sede administrativa na Rua Recreio, nº 233, neste ato representado pelo **VICE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO Sr. DILMAR LORO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 231.111.780-72 e RG nº 5003576567 SSP/PC RS, residente e domiciliado na Rua Padre Réus, nº 123, Centro, na cidade de Espumoso/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **INVEST FACÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 15.559.887/0001-20, com sede na Rua Otto Hadlich, nº 404, Bairro Universitário, na Cidade de Taió/SC, CEP 89.190-000, representada neste ato por seu Sócio Administrador **Sr. JAISON KOCH**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 073.547.009-08 e RG nº 5011412 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Otto Hadlich, nº 404, no bairro Universitário, na Cidade de Taió/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)**, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

O presente Contrato rege-se, nos termos do art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34 e art.78, IV, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e é celebrado com base nos documentos, os quais independem de transcrição, passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório nº 064/2024 na Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:**

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do **Pregão Eletrônico nº 026/2024** e na proposta da **CONTRATADA**, se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34 e art. 78, IV, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com Edital e termo de referência do **Pregão Eletrônico nº 028/2024**, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	JALECO FEMININO E MASCULINO: CONFECCIONADO EM OXFORD (100% POLIÉSTER) NA COR BRANCA, MODELO FEMININO AJUSTADO NA CINTURA; MODELO MASCULINO	PRÓPRIA	11 UN	R\$ 66,03	R\$ 726,33

	<p><b>COM ABERTURA LATERAL; MANGA LONGA RETA; GOLA TIPO BLAZER; TRÊS BOLSOS - SENDO DOIS INFERIORES (BOLSO TIPO FAÇA NA ALTURA DA CINTURA NO JALECO DE MODELO FEMININO) E UM SUPERIOR À ESQUERDA NO PEITO; FAIXA NAS COSTAS NO MODELO FEMININO; COMPRIMENTO 7/8 (POUCO ACIMA DA ALTURA DO JOELHO), FECHAMENTO COM BOTÕES. DEVE POSSUIR NO BOLSO SUPERIOR UM BORDADO CONFORME IMAGENS ILUSTRATIVAS (FIGURAS 1) DO ANEXO I NA COR VERMELHA, BORDADOS DE TAMANHO 5CM X 5CM E ABAIXO O NOME E PROFISSÃO DO SERVIDOR, NA COR PRETA, POSTERIORMENTE FORNECIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. NA MANGA DO LADO DIREITO O SÍMBOLO DA PROFISSÃO E NA MANGA DO LADO ESQUERDO O SÍMBOLO DO SUS. JALECO CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA. ENVIAR AMOSTRA DA ARTE PARA AVALIAÇÃO.</b></p>				
03	<p><b>JALECO MASCULINO: CONFECCIONADO EM GABARDINE BRANCO, MODELO COM ABERTURA NA LATERAL; MANGA LONGA RETA; GOLA TIPO BLAZER; TRÊS BOLSOS - SENDO DOIS INFERIORES E UM SUPERIOR À ESQUERDA NO PEITO; COMPRIMENTO 7/8 (POUCO ACIMA DA ALTURA DO JOELHO), FECHAMENTO COM BOTÕES. DEVE POSSUIR NO BOLSO SUPERIOR UM BORDADO CONFORME IMAGENS ILUSTRATIVAS (FIGURAS 1) DO ANEXO I NA COR VERMELHA, BORDADOS DE TAMANHO 5CM X 5CM E ABAIXO O NOME E PROFISSÃO DO SERVIDOR, NA COR PRETA, POSTERIORMENTE FORNECIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. NA MANGA DO LADO DIREITO O SÍMBOLO DA PROFISSÃO E NA MANGA DO</b></p>	PRÓPRIA	02 UN	R\$ 79,60	R\$ 159,20

	LADO ESQUERDO O SÍMBOLO DO SUS. JALECO CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA. ENVIAR AMOSTRA DA ARTE PARA AVALIAÇÃO.				
04	JALECO FEMININO: CONFECCIONADO EM GABARDINE BRANCO; MANGA LONGA RETA E BUFANTE; ELÁSTICO NO PUNHO; GOLA TIPO PADRE; TRÊS BOLSOS - SENDO DOIS INFERIORES NA ALTURA DA CINTURA E UM SUPERIOR À ESQUERDA NO PEITO; COMPRIMENTO 7/8 (POUCO ACIMA DA ALTURA DO JOELHO), FECHAMENTO COM ZÍPER. DEVE POSSUIR NO BOLSO SUPERIOR UM BORDADO CONFORME IMAGENS ILUSTRATIVAS (FIGURAS 1) DO ANEXO I NA COR VERMELHA, BORDADOS DE TAMANHO 5CM X 5CM E ABAIXO O NOME E PROFISSÃO DO SERVIDOR, NA COR PRETA, POSTERIORMENTE FORNECIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. NA MANGA DO LADO DIREITO O SÍMBOLO DA PROFISSÃO E NA MANGA DO LADO ESQUERDO O SÍMBOLO DO SUS. JALECO CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA. ENVIAR AMOSTRA DA ARTE PARA AVALIAÇÃO	PRÓPRIA	01 UN	R\$ 115,54	R\$ 115,54
05	CONJUNTO DE SCRUB COMPOSTO POR BLUSA E CALÇA: NA COR AZUL ROYAL, TECIDO GABARDINE; A BLUSA EM DECOTE V ENTALHADO, MANGA CURTA, DOIS BOLSOS ABAIXO E UM BOLSO NO PEITO À DIREITA; A CALÇA COM DOIS BOLSOS TIPO FAÇA LATERAL, COM ELÁSTICO NA CINTURA. DEVE POSSUIR NO BOLSO SUPERIOR UM BORDADO CONFORME IMAGENS ILUSTRATIVAS (FIGURAS 1) DO ANEXO I NA COR VERMELHA, BORDADOS DE TAMANHO 5CM X 5CM E ABAIXO O NOME E	PRÓPRIA	06 UN	R\$ 151,13	R\$ 906,78

	<p>PROFISSÃO DO SERVIDOR, NA COR PRETA, POSTERIORMENTE FORNECIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA. ENVIAR AMOSTRA DA ARTE PARA AVALIAÇÃO</p>				
06	<p>CONJUNTO DE SCRUB COMPOSTO POR BLUSA E CALÇA: NA COR VERDE MILITAR, TECIDO GABARDINE; A BLUSA EM DECOTE V ENTALHADO, MANGA CURTA, DOIS BOLSOS ABAIXO E UM BOLSO NO PEITO À DIREITA; A CALÇA COM DOIS BOLSOS TIPO FAÇA LATERAL, COM ELÁSTICO NA CINTURA. DEVE POSSUIR NO BOLSO SUPERIOR UM BORDADO CONFORME IMAGENS ILUSTRATIVAS (FIGURAS 1) DO ANEXO I NA COR VERMELHA, BORDADOS DE TAMANHO 5CM X 5CM E ABAIXO O NOME E PROFISSÃO DO SERVIDOR, NA COR PRETA, POSTERIORMENTE FORNECIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA. ENVIAR AMOSTRA DA ARTE PARA AVALIAÇÃO</p>	PRÓPRIA	06 UN	R\$ 151,13	R\$ 906,78
07	<p>JALECO (ACS): CURTO, SEM MANGAS, COM ZÍPER E DOIS BOLSOS FRONTAIS; CONFECCIONADO EM OXFORD 100% POLIÉSTER, COR PRETA. DEVE POSSUIR NA PARTE FRONTAL SUPERIOR À ESQUERDA UM BORDADO, NA COR VERMELHA COM O SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME IMAGENS ILUSTRATIVAS FIGURA 1 DO ANEXO I, BORDADOS DE TAMANHO 5CM X 5CM E ABAIXO A ESCRITA EM PRETO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COLETE CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS</p>	PRÓPRIA	05 UN	R\$ 65,00	R\$ 325,00

	EM LOCO PELA EMPRESA. ENVIAR AMOSTRA DA ARTE PARA AVALIAÇÃO				
08	JALECO (VIGILÂNCIAS): CURTO, SEM MANGAS, COM ZÍPER E DOIS BOLSOS FRONTAIS; CONFECCIONADO EM OXFORD 100% POLIÉSTER, COR PRETA. DEVE POSSUIR NA PARTE FRONTAL SUPERIOR À ESQUERDA UM BORDADO EM VERMELHO COM O SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME FIGURA 1 DO ANEXO 1, BORDADOS DE TAMANHO 5CM X 5CM; E NAS COSTA COM OS DIZERES "AGENTE DE ENDEMIAS" OU "VIGILÂNCIA SANITÁRIA", BORDADOS NA COR BRANCA, TAMANHO DA LETRA 8 CM, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. COLETE CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA. ENVIAR AMOSTRA DA ARTE PARA AVALIAÇÃO	PRÓPRIA	02 UN	R\$ 65,00	R\$ 130,00
09	JALECO (SERVENTES): CURTO, SEM MANGAS, COM ZÍPER E DOIS BOLSOS FRONTAIS NA ALTURA DO QUADRIL; CONFECCIONADO EM OXFORD 100% POLIÉSTER, COR AZUL CLARO. DEVE POSSUIR NA PARTE FRONTAL SUPERIOR À ESQUERDA UM BORDADO CONFORME IMAGENS ILUSTRATIVAS (FIGURAS 1) DO ANEXO I NA COR VERMELHA, BORDADOS DE TAMANHO 5CM X 5CM E ABAIXO O NOME E PROFISSÃO DO SERVIDOR, NA COR PRETA, POSTERIORMENTE FORNECIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. COLETE CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA. ENVIAR AMOSTRA DA ARTE PARA AVALIAÇÃO	PRÓPRIA	04 UN	R\$ 65,00	R\$ 260,00
10	JALECO (PIM): CURTO, SEM MANGAS, COM ZÍPER E DOIS BOLSOS FRONTAIS; CONFECCIONADO EM OXFORD	PRÓPRIA	01 UN	R\$ 65,00	R\$ 65,00

<p>100% POLIÉSTER, COR ROSA CLARO. DEVE POSSUIR NA PARTE FRONTAL SUPERIOR À ESQUERDA UM BORDADO CONFORME IMAGENS ILUSTRATIVAS (FIGURAS 1) DO ANEXO I NA COR VERMELHA, BORDADOS DE TAMANHO 5CM X 5CM. E UM BORDADO COLORIDO NO LADO DIREITO DO PEITO COM SÍMBOLO DO PIM (PROGRAMA INFÂNCIA MELHOR), CONFORME FIGURA 3, TAMANHO 8CM X 10 CM. COLETE CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA. ENVIAR AMOSTRA DA ARTE PARA AVALIAÇÃO.</p>				
<b>VALOR TOTAL R\$ 3.594,63</b>				

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAIS DAS ENTREGAS:

3.1 O prazo para a entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **CONTRATO** e no termo de referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2 A entrega dos materiais objeto deste contrato deverá ser realizada em duas etapas mediante solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local:

a) Secretaria Municipal da Saúde: Rua Duque de Caxias, nº 380, Bairro centro, Município de Alto Alegre/RS.

Parágrafo Primeiro: as entregas deverão ser agendadas com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, observando os horários de funcionamento das secretarias, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 17:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da **CONTRATADA**, o retorno para sua efetivação.

3.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

3.4 Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, pois iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no art.107 da Lei 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

3.5 Os custos de deslocamento ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame.



**3.6** O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais a **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

**4.1** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 3.594,63 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais com sessenta e três centavos) para o fornecimento dos materiais objeto deste contrato. Todos os valores constantes da proposta vencedora do **Processo Licitatório nº 064/2024 na Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

**5.1** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) da comprovação da entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento.

**5.2** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo bem como o número do presente contrato a fim de se acelerar os trâmites e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.3** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

#### **CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**6.1** As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **Processo Licitatório nº 064/2024 na Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024**.

**6.2** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes das dotações orçamentárias para o ano de 2024, conforme Lei Municipal nº 2.999/2023:

**Secretaria Municipal da Saúde:**

**Projeto/Atividade: 2504 Atenção Básica**

**Elemento: Elemento: 3390.30.23.00.00.00 Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos**

**RV: 4011, 4090 e 4500**

**Projeto/Atividade: 2516 Vigilância em Saúde/Sanitária**

**Elemento: Elemento: 3390.30.23.00.00.00 Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos**

**RV: 4190 e 4502**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

**7.1** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO:**

**8.1.** O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA.

#### **CLÁUSULA NOVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**9.1** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente



pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**9.2** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

**9.3** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

**9.4** Dentro do prazo previsto no **item 9.3**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

### **10.1 Dos Direitos**

**10.1.1** da **CONTRATANTE**: receber os materiais, objeto deste contrato nas condições avençadas;

**10.1.2** da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **10.2 Das Obrigações**

#### **10.2.1 Da CONTRATANTE:**

**10.2.1.1** Acompanhar a entrega do objeto;

**10.2.1.2** Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;

**10.2.1.3** Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

**10.2.1.4** Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;

**10.2.1.5** Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações constantes neste Contrato e no termo de referência;

**10.2.1.6** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

**10.2.1.7** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

**10.2.1.8** Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

**10.2.1.9** Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;

**10.2.1.10** Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

**10.2.1.11** Aplicar a contratada as sanções cabíveis.

#### **10.2.3 Da CONTRATADA:**

**10.2.3.1** Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;

**10.2.3.2** Substituir os produtos fornecidos nos quais se verificarem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;



**10.2.3.3** Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;

**10.2.3.4** Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

**10.2.3.5** Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**10.2.3.6** Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

**10.2.3.7** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

**10.2.3.8** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

**10.2.3.9** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**11.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras dos Decretos Municipais n.º 3.701/2024 e 3.700/2024, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

**11.2** A gestora do presente contrato será a Secretária Municipal da Saúde Sra. Elis Aparecida Machado de Oliveira, e a fiscalização do contrato será exercida pela Diretora do Departamento da Saúde Sra. Roberta Bordignon de Toledo, devidamente designada através da Portaria nº 11.506/2024, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, para posterior atesto da Nota Fiscal e pagamento.

**11.3** Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes Sanções Administrativas, sendo responsabilizada administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 12.1** deste Contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **item 12.2** do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**12.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**12.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.6** A aplicação das sanções previstas no **item 12.2** deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.7** Na aplicação da sanção prevista no **item 12.2**, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do **item 12.2** do presente Contrato o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**12.10** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: (54) 3382-1030/1060 - FAX: (54) 3382-1122



relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.11** É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO:**

**13.1.** As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art.137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, por:

- I Ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a **CONTRATANTE**;
- III Por decisão arbitral ou judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

**14.1** Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Espumoso/RS.

**14.2** E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Alto Alegre/RS, 04 de Setembro de 2024.

---

**DILMAR LORO**  
**VICE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**  
**CONTRATANTE**

---

**JAISON KOCH**  
**INVEST FACÇÃO LTDA - ME**  
**CONTRATADA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: (54) 3382-1030/1060 - FAX: (54) 3382-1122



---

**ELIS APARECIDA DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**GESTORA DO CONTRATO**

---

**ROBERTA BORDIGNON DE TOLEDO**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA SAÚDE**  
**FISCAL DO CONTRATO PORTARIA Nº 11.506/2024**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**CPF Nº:**  
**ENDEREÇO:**

---

**NOME:**  
**CPF Nº:**  
**ENDEREÇO:**

